

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS
2012/05/09

D. PRESIDÊNCIA


Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
2291
Proc. 54.03.04/618/EX

Sua comunicação
10-4-2012

Nossa referência
SAI-GSRP-2012-938
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2012-1031

Data
9-5-2012

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 618/IX - SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE A
SERVIR MAL OS GRACIOCENSES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 618/IX, subscrito pelo Senhor Deputado João Bruto da Costa, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- O Regulamento de Deslocação de Doentes do Serviço Regional de Saúde (SRS), então aprovado pela Portaria n.º 16/2007 de 29 de março de 2007, já foi alvo de alteração no âmbito da presente legislatura através da Portaria n.º 66/2011, de 30 de junho, tendo-se adequado e alterado as regras do mesmo face às necessidades sentidas.
- Relativamente à realização das juntas médicas para aferição da situação de invalidez, compete aos médicos das unidades de saúde instruir devidamente os pedidos, a fim de os submeter às juntas médicas que são criadas no âmbito da Segurança Social, sendo de realçar que os profissionais de saúde seguem todos os procedimentos inerentes a estas situações com remessa dos processos, sem se registar quaisquer atrasos imputáveis às unidades de saúde. Por sua vez, as avaliações de incapacidade temporária decorrem já no campo de ação das delegações de saúde concelhias, sendo que as mesmas sucedem dentro da normalidade desejável e com capacidade de resposta adequada e oportuna.

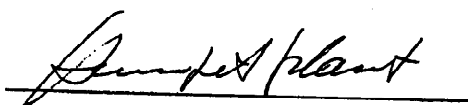
REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

- No que respeita ao horário de funcionamento da sala de tratamento da USIG, o horário de consulta de diabetes e hipertensão decorre, em simultâneo, com a prestação de cuidados por parte do enfermeiro da sala de tratamentos, pelo que este serviço está aberto todos os dias úteis das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, e ao sábado das 9 horas às 11h30, contemplando todas as valências em horários diferentes.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada **1953** Proc. Nº 54.0304

Data: 012/05/09 Nº 618/1X